

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E TRÂNSITO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, em quantitativos estimativos e com a finalidade de serem utilizados durante o período de vigência legal, conforme segue:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA À QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO EMERGENCIAL PREVENTIVA (TAPA BURACOS) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; TEMPERATURA LIGANTE/USINAGEM 107-177°C; PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS 10-15°C ACIMA DO LIGANTE, CAP 50/70, TEOR DE BETUME ENTRE 5,5% A 6,5%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA; GRANULOMETRIA PASSANTE NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8; RESISTÊNCIA AO DANO POR UMIDADE INDUZIDA MÍN 0,70; TEMPERATURA DE TRANSPORTE/APLICAÇÃO CONFORME FAIXA DE COMPACTAÇÃO ±5°C; ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES E EMBALADO EM SACOS DE 25KG. CONFORME RESOLUÇÃO ANP 897/2022, DNIT 031/2024-ES, DNER-ES 385/99 E NORMAS ABNT/NBR (6576, 12048, 12052, 12948, 12949, 14491, 15617). INCLUSO FRETE PARA HORIZONTINA/RS	SC	1.500	R\$ 22,98	R\$ 34.470,00
2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70; PONTO DE AMOLECIMENTO MÍN 46°C; VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL (a 135°C MÍN 141s; a 150°C MÍN 50s); VISCOSIDADE BROOKFIELD (a 135°C MÍN 274 cP); DUCTILIDADE a 25°C, MÍN 60 cm; PONTO DE FULGOR MÍN	TON	500	R\$ 5.937,74	R\$ 2.968.870,00

	235°C; SOLUBILIDADE EM TRICLOROETILENO MÍN 99,5% massa; ÍNDICE DE SUSCETIBILIDADE TÉRMICA -1,5 a +0,7; PENETRAÇÃO RETIDA APÓS ENVELHECIMENTO (RTFOT) MÍN 55%; TEMPERATURA DE TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO 140-170°C. CONFORME RESOLUÇÃO ANP 897/2022 E NORMAS ABNT/NBR (6293, 6560, 6576, 11341, 14855, 14950, 15184). INCLUSO FRETE PARA HORIZONTINA/RS				
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C; VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL (a 25 °C, MÁX 90 S); TEOR DE BETUME NO RESÍDUO MÍN 97 % MASSA; SEDIMENTAÇÃO (DIFERENÇA TOPO/FUNDO) MÁX 5 % MASSA APÓS 5 DIAS; PENEIRAÇÃO (PENEIRA 0,84 MM) MÁX 0,10 % MASSA; RESISTÊNCIA À ÁGUA 80 %; CARGA DA PARTÍCULA POSITIVA; RESÍDUO ASFÁLTICO POR DESTILAÇÃO MÍN 62 % MASSA; DESEMULSIBILIDADE MÍN 50 % MASSA; PENETRAÇÃO NO RESÍDUO (25 °C, 100 G, 5 S) 40-150 0,1 MM; DUCTILIDADE DO RESÍDUO A 25 °C MÍN 40 CM; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 4-55°C; TEMPERATURA DE APLICAÇÃO 10-50°C; ESTOCÁVEL POR ATÉ 30 DIAS; EXIGIR HOMOGENEIZAÇÃO ANTES DO USO. CONFORME RESOLUÇÃO ANP 897/2022, REGULAMENTO TÉCNICO ANP 6/2012, E AS NORMAS ABNT/NBR (6293, 6567, 6569, 6570, 6576, 14249, 14376, 14393, 14491). INCLUSO FRETE PARA HORIZONTINA/RS	TON	250	R\$ 3.750,00	R\$ 937.500,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1. são relativos a uma estimativa de necessidade, não havendo garantia de aquisições individuais mínimas.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



1.5 Componentes e especificações técnicas da massa asfáltica CBUQ, conforme Resolução ANP 897/2022 e DNIT 031/2024-ES:

Propriedade	Unidade	Faixa/Limite
Ligante asfáltico	—	CAP 50-70 (convencional ou modificado, conforme projeto)
Agregado graúdo (> 2 mm)	% massa	Conforme curva de projeto (granulometria contínua)
Agregado miúdo ($\leq$ 2 mm)	% massa	Conforme curva de projeto
Equivalente de areia (agregado miúdo), mínimo	%	≥ 55
Índice de forma (agregado graúdo), mínimo	—	$\geq 0,5$
Teor de ligante (dosagem Marshall ou volumétrica)	% massa	$\pm 0,3$ pontos percentuais (dependendo do projeto)
Volume de vazios (Vv)	%	3-6 (dependendo da faixa: rolamento, intermediária, base)
Compactação in situ (densidade máxima teórica)	% mínimo	$\geq 97-98$
Temperatura do ligante (na usina/transporte)	°C	107-177 (mínimo 107 °C; máximo 177 °C)
Temperatura dos agregados	°C	10-15 °C acima da temperatura do ligante
Viscosidade Saybolt-Furol (mistura na saída da usina)	s	75-95 SSF



Espessura da camada (tolerância)	% desvio	± 5 da espessura de projeto
Regularidade superficial (planaridade) – máx. desvio em régua de 3 m	cm	$\leq 0,5$
Adesividade (verificação visual)	—	$\geq 95\%$ de cobertura sobre base preparada
Resistência ao dano por umidade induzida	—	$\geq 0,70$

1.5.1 A massa asfáltica CBUQ é utilizada predominantemente em camadas de rolamento (revestimento), intermediária (binder) e base em pavimentação de vias urbanas, rodovias, estradas e aeroportos. É indicado para tráfego leve, médio e pesado, oferecendo elevada resistência mecânica, durabilidade, impermeabilidade e excelente aderência pneu-pavimento. Particularmente adequado para reparos emergenciais, oferecendo rápida liberação ao tráfego após compactação e resfriamento.

1.5.2 Exige certificado de qualidade com ensaios completos de cada lote conforme Resolução ANP 897/2022, DNIT 031/2024-ES, DNER-ES 385/99 e normas ABNT/NBR (6576, 12048, 12052, 12948, 12949, 14491, 15617), controle obrigatório de temperatura em todas as etapas (aquecimento do ligante, agregados, mistura na usina, transporte e aplicação), tolerâncias de teor de ligante, densidade, granulometria e espessura conforme especificado nas normas, referência expressa da dosagem Marshall ou volumétrica na documentação técnica, plano de amostragem e ensaios de recebimento em laboratório e obra, critérios de aceitação e rejeição de lotes fora de especificação, procedimentos de transporte em carro coberto para evitar perda térmica, documentação técnica completa incluindo curva granulométrica aprovada, traço da mistura e relatório de controle tecnológico.

1.6 Especificações técnicas do cimento asfáltico CAP 50-70, conforme Resolução ANP 897/2022:

Propriedade	Unidade	Faixa/Limite
Penetração (100 g, 5 s, 25 °C)	0,1 mm	50-70
Ponto de amolecimento, mínimo	°C	≥ 46



Viscosidade Saybolt-Furol a 135 °C, mínimo	s	≥ 141
Viscosidade Saybolt-Furol a 150 °C, mínimo	s	≥ 50
Viscosidade Brookfield a 135 °C, SP-21-20 rpm	cP	≥ 274
Ductilidade a 25 °C, mínimo	cm	60
Ponto de fulgor, mínimo	°C	235
Solubilidade em tricloroetileno, mínimo	% massa	99,5
Índice de suscetibilidade térmica	—	-1,5 a +0,7
Penetração retida após envelhecimento (RTFOT)	% mínimo	55
Temperatura de transporte/armazenamento	°C	140-170

1.6.1 O cimento asfáltico CAP 50-70 é utilizado predominantemente em misturas asfálticas usinadas a quente (CBUQ), camadas de base, ligação e rolamento em regiões com clima quente ou tráfego pesado, onde se exige estabilidade térmica e menor amolecimento.

1.6.2 Exige certificado de qualidade com ensaios, por lote entregue ao contratante (Laudo de Laboratório), conforme Resolução ANP 897/2022 e normas ABNT/NBR (6293, 6560, 6576, 11341, 14855, 14950, 15184), controle de temperatura em transporte, armazenamento e aplicação, além da referência obrigatória da especificação na documentação técnica.

1.7 Especificações técnicas da emulsão asfáltica RR-1C, conforme Resolução ANP 897/2022:

Propriedade	Unidade	Faixa/Limite
Viscosidade Saybolt-Furol a 25 °C, máximo	s	90



Teor de Betume no Resíduo	% massa	≥ 97
Sedimentação (diferença topo/fundo), máximo após 5 dias	% massa	5
Peneiração (peneira 0,84 mm), máximo	% massa	0,10
Resistência à água (cobertura mínima)	%	80
Carga da partícula	—	Positiva
Resíduo asfáltico por destilação, mínimo	% massa	62
Desemulsibilidade mínima	% massa	50
Penetração no resíduo (25 °C, 100 g, 5 s)	0,1 mm	40-150
Ductilidade do resíduo a 25 °C, mínimo	cm	40

1.7.1 A emulsão RR-1C é predominantemente utilizada para pintura de ligação entre camadas de revestimento asfáltico, garantindo aderência e coesão; também em serviços de conservação rodoviária, recapeamentos, reperfilagens e serviços emergenciais quando há necessidade rápida de liberação ao tráfego.

1.7.2 Exige cumprimento integral da Resolução ANP 897/2022, Regulamento Técnico ANP 6/2012, e as normas ABNT/NBR (6293, 6567, 6569, 6570, 6576, 14249, 14376, 14393, 14491), apresentação de certificado de qualidade emitido por laboratório credenciado, especificação de temperatura, taxas de aplicação, condições da superfície e tempo de ruptura.

1.8 Todos os produtos cotados deverão estar em conformidade com as normas e padrões previstos na Resolução ANP nº 897/2022, DNIT 031/2024 - ES, além das diversas normas e NBR aplicáveis aos itens, e suas atualizações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Usina de Asfalto do Município conta com estrutura e capacidade para atender as demandas de pavimentação asfáltica em vias públicas da cidade, destinada a ações de urbanização e revitalização de espaços urbanos. Para o funcionamento adequado e



contínuo da Usina, é necessário fornecer insumos essenciais em quantidade suficiente, conforme cronograma de produção, compreendendo: (i) Massa Asfáltica (CBUQ) usinada a quente, preparada com agregados pétreos e cimento asfáltico, destinada à manutenção emergencial e preventiva de pavimentação; (ii) Cimento Asfáltico CAP 50/70, que constitui componente fundamental para a produção da massa asfáltica e outras aplicações em pavimentação; e (iii) Emulsão Asfáltica RR-1C, utilizada em serviços complementares de pintura de ligação e tratamentos superficiais. Logo, o fornecimento dos referidos insumos garante a continuidade operacional da Usina e a execução eficiente do cronograma de pavimentação.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme item nº 29/2026, sob a descrição "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta existente no mercado que mais se mostra apta a atender as necessidades deste órgão é a realização de processo licitatório para aquisição de massa asfáltica (CBUQ), cimento asfáltico (CAP 50/70) e emulsão asfáltica (RR-1C), de forma parcelada, para o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

3.2 A realização da licitação poderá proporcionar ao Município a possibilidade de redução de custos do produto mediante negociação junto aos potenciais competidores, além de garantir a ampla concorrência dos certames licitatórios, preservando os princípios que regem as contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dos materiais referidos possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

4.2 Conforme disposto na legislação, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 176, II todos da Lei nº 14.133/21.

4.3 A contratação será no Sistema Registro de Preços, e a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem



como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/21

I – Para comprovação da qualificação técnica, devem ser apresentados os seguintes documentos:

Item 1 – Massa Asfáltica CBUQ (Massa Asfáltica Usinada à Quente)

A licitante deverá apresentar:

a) Licenciamento ambiental e vínculo com fornecedor:

a.1) Caso a licitante produza o material, deverá apresentar Licença de Operação válida, emitida pela FEPAM ou órgão ambiental competente, atualizada e em plena vigência;

a.2) Caso a licitante somente revenda ou transporte o material, deverá apresentar declaração assinada pelo proprietário ou responsável legal da usina produtora, com firma reconhecida em cartório, ou contrato formal de fornecimento, garantindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do contrato;

a.3) Em qualquer hipótese, a licitante permanecerá responsável pela qualidade, integridade e regularidade do material fornecido, ainda que adquirido de terceiros.

Item 2 – Cimento Asfáltico CAP 50/70 e 3 – Emulsão Asfáltica RR-1C

A licitante deverá apresentar:

a) Registro/Autorização ANP: comprovação de que a licitante possui registro, autorização ou vínculo com empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

b) Licenciamento ambiental e vínculo com fornecedor:

b.1) Caso a licitante produza o material, deverá apresentar Licença de Operação válida, emitida pela FEPAM ou órgão ambiental competente, atualizada e em plena vigência;

b.2) Caso a licitante somente revenda ou transporte, deverá apresentar declaração assinada pelo proprietário ou responsável legal da usina/fábrica produtora, com firma reconhecida em cartório, ou contrato formal de fornecimento, garantindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do contrato;

b.3) Em qualquer hipótese, a licitante permanecerá responsável pela qualidade, integridade e regularidade dos materiais fornecidos, ainda que adquiridos de terceiros.

4.5 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, não transferindo a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.



II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.

III – Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados da má execução do Contrato.

IV – Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, na entrega do objeto o defeito inexistia ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou de terceiro.

V – Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados para fornecimento dos materiais, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

4.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os itens serão recebidos:

5.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais.

5.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

5.2 As despesas decorrentes com pessoal, combustível e equipamentos utilizados para execução dos serviços de entrega ocorrerão por conta da contratada.

5.3 Verificada a desconformidade, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em edital.

5.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.5. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de **até 15 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no local indicado



pela CONTRATANTE, sem custos adicionais de frete ou transporte.

5.5.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Compra em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, conforme art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá:

- a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cancelar a Ordem de Compra e convocar o fornecedor classificado subsequente;
- c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.5.3 As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

5.5.4 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, com garantia de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) item(ns) obedecendo às condições da Ordem de Compra, conforme previsão do edital.

5.7 Quando aplicável, a contratada se responsabilizará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratante, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, a fim de verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.3 O fiscal deverá registrar, em histórico próprio de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, consignando as providências adotadas e as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



6.4 Constatadas inexactidões ou irregularidades na execução contratual, o fiscal emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para a devida correção.

6.5 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.6 Ocorrendo fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.7 O fiscal informará ao gestor do contrato, com antecedência razoável, o término da vigência contratual, para fins de eventual renovação ou adoção das providências necessárias.

6.8 Compete ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a execução financeira do contrato, incluindo empenho, pagamento, eventuais glosas, garantias e formalização de apostilamentos ou termos aditivos, quando aplicável.

6.9 Dessa forma, fica determinado **o fiscal de contrato Genesio Adriano Bolico e o suplente Aldair Fonseca.**

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega total do(s) produto(s), de forma parcelada conforme entrega.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 176, II todos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da



licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base nas soluções encontradas, estima-se que a contratação terá um valor de **R\$ 3.940.840,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais)**, considerando a possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: 707 - Implantação de Pavimentação Asfáltica com Usina Própria.

Horizontina/RS, 02 de Abril de 2026.

Betina Gohlke

Agente Administrativo

Neiva Sirlei Wurfel Ebrin

Secretária Municipal de Infraestrutura,
Logística e Trânsito

